

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 212 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas nos termos dos Processos nº 25.250-4/2017 e 25.234-8/2017, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos cargos adiante mencionados, de acordo com as instruções a seguir.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com supervisão da Comissão Especial do Concurso.
- 1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód. do Cargo	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$	Auxílio Transporte R\$	Auxílio Alimentação (Cartão)
201	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	10	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	30 h	4.013,68	304,00	577,41
202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - QUÍMICA	01	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	30 h	4.013,68	304,00	577,41

- 1.3. Os Anexos deste Edital são os que seguem:
 - 1.3.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições do cargo.
 - 1.3.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.3.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
 - 1.3.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
 - 1.3.5. Anexo V – Formulário para entrega de Títulos.
- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações), Estatuto do Magistério, (Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 e alterações) e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele.
- 1.5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Jundiáí, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.
 - 1.5.1. Observados os critérios de conveniência e necessidade a jornada referida no item 1.5, poderá ser reduzida ou ampliada nos termos da lei.
- 1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de outubro de 2017 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
- 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.
- 2.3. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e os requisitos de escolaridade para o provimento do cargo.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para o cargo;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público;
 - k) estar com o CPF regularizado.
- 2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet**, no período **de 10 de novembro à 23h59min do dia 20 de dezembro de 2017.**
- 2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Jundiaí e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.
- 2.8. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos.
- 2.9. Não será concedida isenção do valor da inscrição

- 2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. Caso o candidato sem deficiência necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 212/2017 no mesmo período destinado às inscrições **(de 10/11 até o dia 20/12/2017)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo IV deste Edital.
- 2.11.2. Além do requerimento mencionado no item 2.11, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.11.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.2.
- 2.11.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.11.5. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial a seu destino.
- 2.11.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.11.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 212/2017 – Prefeitura de Jundiaí Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 68.021 CEP 04045-972

- 2.11.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
- 2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12.1 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.13.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.13 deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de um procurador, durante o período de inscrição no Setor de Protocolo – Paço Municipal, situado na Avenida da Liberdade, s/nº - Térreo, das 8 às 18 horas.
- 2.13.2. O candidato que não atender ao item 2.13 e 2.13.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **do dia 10 de novembro às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2017 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:

- 2.15.1. Ler na íntegra e atentamente o presente Edital.
- 2.15.2. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.15.3. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público.
- 2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.15.6. Imprimir o boleto bancário.
- 2.15.7. Efetuar o pagamento do boleto no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
- 2.16. Para pagamento do valor da inscrição (R\$ 95,00) será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **21/12/2017** respeitado o horário bancário.
 - 2.16.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.
 - 2.16.2. **O IBAM e a Prefeitura de Jundiáí não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.16.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **21/12/2017**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.16.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM), a inscrição não será considerada válida.
 - 2.16.6. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
 - 2.16.6.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
 - 2.16.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.16.8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 2.16.8.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.16.8.2. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.16.8.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS PROVAS e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.16.8.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.16.9. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou do comprovante de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

- 2.16.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Jundiaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.16.11. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.16.12. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.16.13. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
 - 2.16.13.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
 - 2.16.13.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
 - 3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
 - 3.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.
- 3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
 - 3.4.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Jundiaí, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, antes da publicação da classificação final.
 - 3.4.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
 - 3.4.3. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994.
- 3.5. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é **obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**.
 - 3.5.2. O laudo deverá ser encaminhado por SEDEX, ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP:

04045-972, REF. Prefeitura de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO 212/2017 no mesmo período destinado às inscrições **(de 10/11 a 20/12/2017), IMPRETERIVELMENTE.**

- 3.5.2.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.5.2.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 212/2017 – Prefeitura de Jundiá Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 68.021 CEP 04045-972
--

- 3.5.3. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.5.4. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.2.
- 3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo IV deste Edital.
 - 3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 3.7.1. O IBAM e a Prefeitura de Jundiá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.
- 4.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e a nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.

- 4.3. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção.
- 4.4.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na modalidade de afrodescendentes, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.
- 4.6. A comprovação da condição de afrodescendente far-se-á no ato da convocação para nomeação, nos termos do Decreto Municipal nº 18.667, de 10 de maio de 2002, Art. 2, § 1º e 2º.
- 4.7. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente.

5. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;
- prova de produção textual de caráter classificatório;
- prova de títulos de caráter classificatório.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.1.1. O conteúdo das questões versará sobre conteúdo descrito no Anexo II deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

Cargo	Temas	Nº de Itens	Valor unitário dos itens	Total
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Língua Portuguesa	15	2,00	30,00
	Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação	25	2,00	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Química	Conhecimentos Específicos	10	2,00	20,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00 pontos

6.1.2. A prova terá a duração de 4 (quatro) horas incluindo o tempo destinado à prova de produção textual.

6.1.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.1.4. As provas objetivas e de produção textual serão realizadas no mesmo dia e horário estabelecidos.

6.1.5. Serão corrigidas as provas de produção textual dos candidatos que se enquadrarem na Tabela estabelecida abaixo.

Cargo	Número de candidatos para terem a prova de produção textual corrigida e prova de títulos.
Professor de Educação Básica I	Estar entre os 250 candidatos com melhor nota, mais os empatados na classificação de nº 250.
Professor de Educação Básica II - Química	Estar entre os 25 candidatos com melhor nota, mais os empatados na classificação de nº 25.

- 6.1.6. Os candidatos que estiverem contemplados na Tabela acima e com nota inferior a 50,00 serão eliminados do Concurso Público.
- 6.1.6.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos, conforme Tabela do item 6.1.5.
- 6.1.6.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 6.1.6.3. Os candidatos com nota inferior a 50,00 ou que não estiverem enquadrados na margem do item 6.1.5, poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público nº 212/2017.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas e de provas de produção textual, para todos os cargos, **está prevista para o dia 21 de janeiro de 2018.**
- 6.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 6.5. Havendo alteração da data prevista no item 6.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado a partir de **10/01/2018**, na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.jundiai.sp.gov.br e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 6.6.1. O candidato receberá o Cartão Informativo contendo informações sobre a aplicação das provas, por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.
- 6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.10.
- 6.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 6.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.15.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.18.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.20. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.25.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 6.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.26.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

- 6.26.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.26.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.26.6. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.26.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 6.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.29. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.31. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.31.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia de início das provas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 6.31.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora e meia.
- 6.32. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.35. Exceto no caso previsto no item 6.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.37. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

- 7.1. Haverá correção da prova de produção textual apenas dos candidatos que se enquadrarem na tabela do item 6.1.5.
- 7.2. A prova de produção textual será realizada concomitantemente com a prova objetiva.
- 7.3. A prova de produção textual, de caráter classificatório, será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver o tema, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas e versará sobre temas da atualidade.

- 7.4. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 7.5. A produção textual não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
- 7.6. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 7.6.1. A identificação das produções textuais ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
- 7.7. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.
- 7.8. A prova de produção textual será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
- 7.8.1. A nota obtida na prova de produção textual será somada à nota obtida na prova objetiva.
- 7.9. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- 7.9.1 - Conteúdo e Estrutura **(40 pontos)**:
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
 - d) respeito ao gênero solicitado;
 - e) progressão textual e encadeamento de ideias;
 - f) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.
- 7.9.2 - Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. **(60 pontos)**
- 7.10. Será atribuída nota ZERO à redação que:
- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado.
 - c) apresentar fragmentos de textos incompatíveis com a proposta feita;
 - d) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - e) estiver em branco;
 - f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
 - g) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
 - h) contiver menos de 25 e mais de 30 linhas não sendo computada a linha destinada ao título da produção textual.
- 7.11. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 7.11.1. Por ocasião da divulgação da nota da prova de produção textual a redação do candidato poderá ser disponibilizada, caso o candidato faça tal solicitação.

8. DOS TÍTULOS

- 8.1. Haverá prova de títulos de caráter classificatório para os candidatos que se enquadrarem na tabela do item 6.1.5.
- 8.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva e de produção textual.
- 8.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

- 8.4. As datas, horário de apresentação e local para entrega dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura do Município de Jundiá e por meio informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo.
- 8.5. Não serão considerados como títulos os seguintes: 1) cursos de graduação por serem requisitos para a investidura no cargo; 2) cursos de formação para o magistério superior por se tratarem de habilitação necessária para ministrar aulas no ensino superior; 3) cursos de gerenciamento de ensino à distância por se tratarem de habilitação necessária para ministrar aulas à distância; 4) cursos que não se relacionem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 8.5.1. Serão considerados como títulos acadêmicos, apenas os títulos relacionados a seguir, **limitada à pontuação de 10 pontos**, o valor máximo por candidato.

TÍTULOS ACADÊMICOS

MODALIDADE DE TÍTULOS ACADÊMICOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO (pontos)
a) STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	5,00
b) STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	3,00
c) LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor ou Mestre), concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	1,00

- 8.6. Serão analisados, apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 8.7. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 8.8. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 8.8.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 8.9. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 8.10. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo V deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 8.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

- 8.12. Não serão recebidos/analizados os documentos originais e as cópias simples.
- 8.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 8.14. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 8.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.16. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 8.17. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 8.18. A análise dos títulos será feita pelo IBAM.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 9.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 9.3. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de afrodescendentes.
- 9.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
 - c) candidato com maior nota da Prova de Títulos, quando for o caso;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 9.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do dia divulgação do resultado de cada fase.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo – Paço Municipal – situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 18 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 10.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
 - 10.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 10.4.2. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 10.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.10. A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 10.11. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no mesmo local onde efetuou o protocolo.
- 10.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. A aprovação no Concurso Público não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
- 11.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 11.3. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
- 11.4. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) 01 foto 3x4;
 - b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
 - c) Cadastro de Pessoa Física regularizado (cópia reprográfica);
 - d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
 - f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
 - g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
 - h) Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;

- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
 - j) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - k) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
 - l) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
 - m) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiáí julgar necessário;
 - n) Conta Corrente em Banco indicado por essa Prefeitura.
- 11.5. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do cargo, nos moldes estabelecidos pela Diretoria de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.6. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
- 11.7. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
- 12.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 12.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal cabíveis.
- 12.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site www.ibamsp-

concursos.org.br e www.jundiai.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

- 12.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.7. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 12.9. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o décimo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.11. A Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.12. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.13. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito.
- 12.14. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva da Prefeitura.
- 12.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Administração

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Descrição Sumária:

Reger classe na Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos.

Atribuições:

Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade/ Plano de curso;
Elaborar e executar apoiado no Plano de Curso o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;
Preparar material didático relacionado ao seu plano de aula (projetos / sequências / atividades / jogos e afins) necessário a instrumentalização do professor e aprendizagem dos alunos;
Organizar seu tempo didático (rotina semanal) a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
Organizar o espaço de sala de aula visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
Favorecer em seus alunos desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
Executar atividades oportunas para garantir atualização permanente do educando frente aos conteúdos curriculares propostos;
Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
Realizar reuniões de pais agendadas previamente pela escola, informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar;
Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Química)

Descrição Sumária:

Ministrar aulas específicas, conforme formação, na Educação Básica, na Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental - 2º segmento e Ensino Médio) e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional.

Atribuições:

Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade/ Plano de curso;
Elaborar e executar apoiado no Plano de Curso o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;
Preparar material didático relacionado ao seu plano de aula (projetos / sequências / atividades / jogos e afins) necessário a instrumentalização do professor e aprendizagem dos alunos;
Ministrar aulas específicas, para os alunos da Educação Básica;
Organizar seu tempo didático (rotina semanal) a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano; Organizar o espaço de sala de aula visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
Favorecer em seus alunos desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
Executar atividades oportunas para garantir atualização permanente do educando frente aos conteúdos curriculares propostos;
Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
Realizar reuniões de pais agendadas previamente pela escola, informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar;
Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

PORTUGUÊS

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades de defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA - Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área. Fonologia; Ortografia, sistema oficial vigente.

Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Emprego da Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

REFERÊNCIAS:

1. APPLE, Michel; NOVOA, Antonio. Paulo Freire: política e pedagogia. Lisboa: Porto editora, 1998.
2. ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: Imagens e Auto-imagens. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.
3. BOFF, Leonardo. O cuidado necessário. Petrópolis: Vozes, 2012.
4. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>.
5. GIROUX, Henry A. Os professores como intelectuais rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.
6. HERNANDEZ, Fernando; A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. São Paulo: Penso, 2017.
7. LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais: São Paulo: Ática, 1998.
8. JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: cidade.jundiai.sp.gov.br/PMJSITE/portal.nsf/V03.02/sme_propostas?OpenDocument
9. JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes pedagógicas fundamentais iniciais da SME – Educação como ação política transformadora. Jundiaí, 2013. Disponível em educa.jundiai.sp.gov.br.
10. SMOLE, Kátia S. A Matemática em Sala de Aula – Reflexões e Propostas para os anos iniciais do Ensino Fundamental. São Paulo: Penso, 2013.
11. SMOLE, Kátia S. A Matemática na Educação Infantil. São Paulo: Penso 2014.
12. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. (In)disciplina - Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad).
13. WERNECK, Claudia. Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

LEGISLAÇÃO

REFERÊNCIAS:

- **Artigos 12 e 13 da Lei Federal 9394/96** – Incumbência dos estabelecimentos de ensino em relação às normas comuns e às do Sistema de Ensino ao qual pertencem.
- **Resolução CNE/CEB nº 04/2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- **Resolução CNE/CEB nº 07/2010**: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- **Resolução CNE/CEB nº 05/2009**: Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- **Resolução CNE/CEB nº 01/2012**: Dispõe sobre a implementação do regime de colaboração mediante Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE), como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação.
- **Resolução CNE/CEB nº 02/2012**: Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
- **Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Jundiaí/SP, 23/12/2016**: Documento para orientar e inspirar as prerrogativas e obrigações da rede pública no campo da Educação.
- **Resolução Nº 4, de 2/10/2009**: Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- **Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (**Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

- **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. **Aprender e Ensinar na Educação Infantil.** Porto Alegre. ArtMed, 1999.
2. BROUGÈRE, Gilles. **A criança e a cultura lúdica.** In: KISHIMOTO, M. Tizuko (Org.) O brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, Thompson Learning, 2002, p. 19-32.
3. BROUSSEAU, G. **Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino.** São Paulo: Ática, 2008.
4. CARBONELL, J. **Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa.** 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016.
5. CHARTIER, R. (Org). **Práticas da leitura.** São Paulo. Estação liberdade, 1996.
6. FERREIRO, Emília. **O ingresso na escrita e na cultura do escrito – Seleção de textos de pesquisa.** Cortez. 2017
7. FREITAS, M. C. **O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência.** São Paulo: Ed. Cortez, 2016. 120 p.
8. FREITAS, M. C. **O aluno-problema: forma social, ética e inclusão.** Coleção Educação e Saúde. São Paulo: Ed. Cortez, 2012. 128 p.
9. GASPARI, João Luiz. **Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica.** 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2002.
10. GOMES, Nilma Lino (Org.). **Diálogos na educação de jovens e adultos.** Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
11. HADJI, Charles. **Avaliação Desmistificada.** Porto Alegre: Artmed, 2001.
12. HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil – Um olhar Sensível e Reflexivo sobre a Criança.** 20ª Ed.; 2015.
13. KISHIMOTO, M. Tizuko; FORMOSINHO O. Júlia (Orgs.) - **Em busca da pedagogia da infância – pertencer e participar.** Editora: Penso. 2013. 216p
14. LERNER, Delia. **Ler e escrever na Escola – o Real, o Possível e o Necessário.** Porto Alegre. Artmed. 2002.
15. MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos.** São Paulo: Summus, 2006.
16. MEC - **Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade /** Orgs. BEAUCHAMP; Jeanete, PAGEL Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia R. do. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 135 p.: il.
17. MORAIS, Artur G. de. **Sistema de escrita alfabética.** Coleção Como Eu Ensino. São Paulo: Melhoramentos, 2012.
18. OLIVEIRA, R. Zilma / ABBUD, Ieda / MARANHÃO, Damaris. **O trabalho do professor na Educação Infantil.** 2ª Ed. 2014 Editora: Biruta. 2014
19. OSTETTO, Luciana - **Encontros e Encantamentos na Educação Infantil.** Editora Papirus. 2000.
20. SANCHO GIL, J. M.; HERNÁNDEZ-HERNÁNDEZ, F. (Org.). **Professores na incerteza: aprender a docência no mundo atual.** Porto Alegre: Penso, 2016.
21. SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações.** 11.ed.rev. — Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
22. SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento.** 6 ed. São Paulo: Contexto, 2013.
23. SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos.** 1 ed. São Paulo: Contexto, 2017.
24. VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente.** São Paulo, Martins Fontes, 2007.
25. WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo, Ática, 2000.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - QUÍMICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Modelos atômicos.
2. Classificação periódica dos elementos químicos.
3. Radioatividade.
4. Ligação química: ligação iônica; ligação covalente; ligação metálica; polaridade das ligações e das moléculas; forças intermoleculares; geometria molecular.
5. Função inorgânica: ácidos e bases; óxidos e sais.
6. Reação química: equação química; tipos e reação química; balanceamento de equação química; números de oxidação.
7. Cálculos químicos: unidade de massa atômica; massas atômica e molecular; número de Avogadro; mol; massa e volume molar; cálculos estequiométricos.
8. Estudo dos Gases: teoria cinética dos gases; equação geral; equação de Clayperon; transformações gasosas.
9. Cinética química: velocidade de uma reação química; fatores que a influenciam a velocidade.
10. Equilíbrio química e equilíbrio iônico em soluções aquosas: reação reversível; equilíbrio químico; constante de equilíbrio; fatores que afetem o equilíbrio; deslocamento de equilíbrio: princípio de Le Chatelier; equilíbrio iônico; solução tampão; efeito do íon comum.
11. Química do carbono: Propriedades fundamentais do átomo de carbono; notação e nomenclatura dos radicais orgânicos.
12. Funções orgânicas: conceito; grupamento; funcional; fórmula geral e estrutural; notação e nomenclatura IUPAC das funções orgânicas.
13. Polaridade das moléculas orgânicas: tipos de força intermolecular; efeitos sobre os pontos de fusão e ebulição nos compostos orgânicos.
14. Isomeria: plana e espacial.
15. Reações de compostos orgânicos: reação de adição; reação de substituição; reação de eliminação, reação de oxidação.
16. Proteínas: composição química; ligações peptídicas; enzimas; estruturas das proteínas.

Referências:

- ATKINS, P.W.; JONES, Loretta. **Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- McMURRY, J., **Química Orgânica** vol. 1 e vol. 2. Editora CENGAGE Learning. Tradução da 6ª Edição Norte Americana, 2008 KOTZ, John C.; TREICHEL.
- Nelson, David L.; COX, Michael M. **Princípios de bioquímica de Lehninger**. Porto Alegre: Artmed, 2011. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público 212/2017

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA GABARITO**
- CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**
- CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL**
- PROVA DE TÍTULOS**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

Nº DA QUESTÃO _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2017

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público 212/2017

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2017

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público 212/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Marque com um “X” o título apresentado e a quantidade

TÍTULOS ACADÊMICOS	(marque um “X”)	(quantidade)
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.		
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.		
c) LATO SENSU - Título de Pós-Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias)		

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ___/___/2017

CONCURSO PÚBLICO 212/2017
PREFEITURA DE JUNDIAÍ
ENTREGA DE TÍTULOS - PROTOCOLO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

Número de folhas entregues: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: